



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TRIGÉSIMA QUINTA VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os assentamentos desta Secretaria da Trigésima Quinta Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, deles constam os autos da AÇÃO PENAL/PROCEDIMENTO COMUM/JUIZ SINGULAR - processo nº 66768-32.2013.4.01.3800, distribuída em 03/12/2013. Denúncia contra PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO (filho de Júlia Maria da Silva, CPF 613.852.204-49); CARLOS ALEXANDRE GRANDINO (filho de Denise de Oliveira Grandino, CPF 315.251.168-00); SIDINEY CABRAL DE AQUINO (filho de Valdina Cabral da Silva Aquino, CPF 330.166.487-42); JOSÉ DIAS NETO (filho de Maria Melo Dias, CPF 335.384.888-60); ELENI REGINA DA SILVA ALVES (filha de Nair da Silva Alves, CI 35.045-31 SSP/SP); IZABEL BARBOSA DA SILVA (filho de Marculina de Souza Leite Silva, CI 39.676-45 SSP/PE); ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA (filho de Maria Heloísa Brasil, CPF 169.873.648-77); GERSE GONÇALVES LIMA (filho de Ana Pereira dos Santos, CI 168.155-77 SSP/MG); MADAIR FERNANDES (filho de Genoveva Cândida de Souza, CPF 024.853.068-26), por furto qualificado (artigo 155, parágrafo 4º CPB), recebida em 25/11/2013 (fls. 450).

Extinta punibilidade por óbito de GERSSE GONÇALVES LIMA (fls. 626/629) e de IZABEL BARBOSA DA SILVA (fls. 646). Desmembrada e suspensa a ação penal em relação a CARLOS ALEXANDRE GRANDINO (fls. 626/629 e 631, verso) e a JOSÉ DIAS NETO (fls. 674/678), nos termos do artigo 366 do CPP. Audiência de instrução e julgamento realizada 06/07/2017. Na fase do artigo 402 do CPP foi solicitado, pela defesa, que se oficiasse companhia telefônica para apresentação de documentação original.

Processo devolvido com sentença em 13/11/2019: "... DECLARO extinta a punibilidade do réu SIDINEY CABRAL DE AQUINO, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 109, III c/c art. 115, primeira parte e art. 107, IV, todos do Código Penal; b) julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para ABSOLVER os acusados PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO, ELENI REGINA DA SILVA ALVES, ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA e MADAIR FERNANDES da imputação que lhes é feita nestes autos, o primeiro com fundamento no inciso IV e os demais no inciso VII do artigo 386 do Código de Processo Penal."...

Apelação apresentada pela acusação, processo encontra-se aguardando análise da secretaria.

Dou fé.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Juliana Vieira Salles
Diretora de Secretaria da 35ª Vara
Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais

ATENÇÃO: Certidão composta de 001 folha. Verso em branco. Qualquer emenda ou rasura gera a sua invalidade. Certidão válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira os dados dela constantes, ao recebê-la.